



TERMO ADITIVO Nº 07/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, com sede na Rua Emílio de Menezes, 154, bairro Santa Maria, CEP 30.525-200, no Município de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000265/2015-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 09/2015.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAR a vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 31/08/2015 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período



de 01/09/2018 até 31/08/2019.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$ 180.528,16 (cento e oitenta mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

4 **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 9.026,41 (nove mil vinte e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

5 **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2018NE800106

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

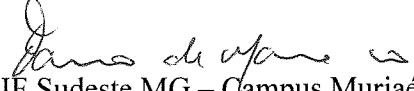
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

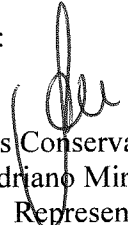
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 29 de agosto de 2018.

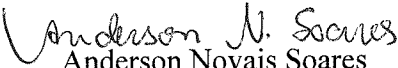
Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral


Contratada:


Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda.
Adriano Miranda Oliveira
Representante legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé